



**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000279/2024**

**I – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO**

Trata-se da contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e instalação de um relógio de ponto eletrônico para obter melhor controle e segurança para o PREVIGUABA, com configuração completa, treinamento e suporte técnico, fornecimento de licença de software de uso e aquisição de bobina térmica para o respectivo equipamento, conforme demanda apresentada pelo setor solicitante, em atendimento às necessidades do PREVIGUABA.

**II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente contratação direta encontra amparo no **art. 75, inciso II**, da **Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a dispensa de licitação. Além disso, foram observados os requisitos legais dispostos nos arts. 72 a 80 da referida lei, notadamente quanto à justificativa do preço, da escolha do fornecedor e à formalização da contratação.

**III – JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

O fornecedor **OTIMIZE SOLUCOES LTDA**, inscrito no CNPJ nº 43.142.905/0001-09, foi escolhido com base no menor preço obtido mediante disputa em dispensa eletrônica realizada na plataforma LICITANET.

**IV – JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Foi realizada pesquisa de preços com base em banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme planilha anexa ao processo supramencionado, demonstrando a compatibilidade do valor proposto com os praticados no mercado.

**V – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Há disponibilidade orçamentária para a contratação, conforme nota de empenho nº 000080/2024, emitida em 06/12/2024, vinculada à dotação orçamentária/programa de trabalho 3010.0912200072.000-4490.52.00-180200000.

**VI – CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Diante do exposto, justifica-se a contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se enquadrar nas hipóteses legais e apresentar vantajosidade à Administração Pública, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

  
ROGÉRIO MAIA VIEIRA

PRESIDENTE

ROGERIO MAIA VIEIRA  
Presidente  
Matrícula: 210512-8 - PREVIGUABA  
CP RPPS CGINV I